

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.739, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO, PERTENCENTE A MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SITUADO À AV. OLEGARIO MACIEL, BAIRRO PONTE PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

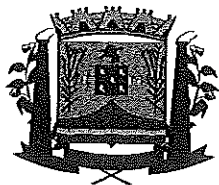
Considerando que o projeto de DESMEMBRAMENTO foi elaborado pelo profissional Anízio Pedro Gonçalves CREA(MG) 20.587/D.

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Ubá;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento, situado à Av. Olegário Maciel, Bairro Ponte Preta, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme requerimento 11999, de 18 de agosto de 2015, e documentação que o instrui.

Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de **7.827,52m²** (sete mil oitocentos e vinte e sete vírgula cinquenta e dois metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica exclusiva do profissional Engenheiro Agrimensor Anízio Pedro Gonçalves, CREA(MG) 20.587/D, ficam distribuídas do seguinte modo:

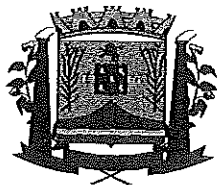


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

I – Área total de lotes desmembrados igual a 3.998,01m² (três mil novecentos e noventa e oito vírgula um metros quadrados), com 12 (doze) lotes, distribuídos com a seguinte numeração e área:

LOTE 01	
FRENTE	12,00 metros com a Avenida Olegário Maciel;
FUNDOS	15,70 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	30,61 metros com o Lote 02;
LATERAL ESQUERDA	05,47 metros, mais 15,23 metros, e mais 09,21 metros com Sucessores de José Gasparoni; mais 00,94 metros com a Área A;
ÁREA	413,17 metros quadrados;
OBS	Lote de formato irregular.
LOTE 02	
FRENTE	12,00 metros com a Avenida Olegário Maciel;
FUNDOS	12,00 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	30,61 metros com a Área A;
LATERAL ESQUERDA	30,61 metros com o Lote 01;
ÁREA	367,31 metros quadrados;
OBS	Lote de formato retangular.
LOTE 03	
FRENTE	12,28 metros com a Avenida Olegário Maciel;
FUNDOS	12,28 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	30,61 metros com o Lote 04;
LATERAL ESQUERDA	30,61 metros com a Área A;
ÁREA	375,78 metros quadrados;
OBS	Neste lote existe uma edificação do tipo residencial.
LOTE 04	
FRENTE	12,00 metros com a Avenida Olegário Maciel;
FUNDOS	12,00 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	30,61 metros com o Lote 05;
LATERAL ESQUERDA	30,61 metros com o Lote 03;
ÁREA	367,31 metros quadrados;
OBS	Lote de formato retangular.



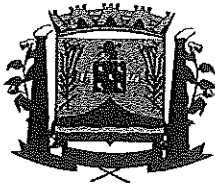
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

LOTE 05	
FRENTE	12,00 metros com a Avenida Olegário Maciel;
FUNDOS	10,01 metros com o Lote 07, mais 02,11 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	29,27 metros com o Lote 06;
LATERAL ESQUERDA	30,61 metros com o Lote 04;
ÁREA	361,55 metros quadrados;
OBS	Lote de formato irregular.
LOTE 06	
FRENTE	09,38 metros e 02,56 metros em curva com a Av. Olegário Maciel;
FUNDOS	15,16 metros com o Lote 07;
LATERAL DIREITA	25,77 metros com a Rua José Vieira de Almeida;
LATERAL ESQUERDA	29,27 metros com o Lote 05;
ÁREA	366,53 metros quadrados;
OBS	Lote de esquina com formato irregular.
LOTE 07	
FRENTE	12,00 metros com a Rua José Vieira de Almeida;
FUNDOS	12,00 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	25,16 metros com o Lote 08;
LATERAL ESQUERDA	15,16 metros com o Lote 06, mais 10,01 metros com Lote 05;
ÁREA	301,97 metros quadrados;
OBS	Lote de formato retangular.
LOTE 08	
FRENTE	12,00 metros com a Rua José Vieira de Almeida;
FUNDOS	12,00 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	25,16 metros com a Área A;
LATERAL ESQUERDA	25,16 metros com Lote 07;
ÁREA	301,97 metros quadrados;
OBS	Lote de formato retangular.
LOTE 09	
FRENTE	12,00 metros com a Rua José Vieira de Almeida;
FUNDOS	12,53 metros com o Lote 10;
LATERAL DIREITA	25,17 metros com imóvel da Paróquia de Santa Bernadete;
LATERAL ESQUERDA	25,16 metros com a Área A;
ÁREA	308,64 metros quadrados;
OBS	Lote de formato trapezoidal.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

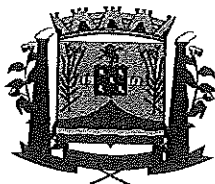


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

LOTE 10	
FRENTE	11,00 metros com a Rua Sinval Brandão Teixeira;
FUNDOS	11,38 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	25,14 metros com o Lote 11;
LATERAL ESQUERDA	12,27 metros com terreno de propriedade da Paróquia de Santa Bernadete, mais 12,53 metros com o Lote 09;
ÁREA	276,93 metros quadrados;
OBS	Lote de formato trapezoidal.
LOTE 11	
FRENTE	11,00 metros com a Rua Sinval Brandão Teixeira;
FUNDOS	11,00 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	25,47 metros com o Lote 12;
LATERAL ESQUERDA	25,14 metros com o Lote 10;
ÁREA	278,31 metros quadrados;
OBS	Lote de formato trapezoidal.
LOTE 12	
FRENTE	09,32 metros, mais 01,44 metros, e mais 01,66 metros com a Rua Sinval Brandão Teixeira;
FUNDOS	10,93 metros com a Área A;
LATERAL DIREITA	24,43 metros com a Área A;
LATERAL ESQUERDA	25,47 metros com o Lote 11;
ÁREA	278,54 metros quadrados;
OBS	Lote de formato irregular.

II – O desmembramento possui uma Área “A” com 3.824,87 m² e as seguintes dimensões e confrontações: 11,00 metros com a Rua José Vieira de Almeida; 58,47 metros com a lateral esquerda do Lote 09 e os fundos dos Lotes 10 a 12; 24,43 metros com a lateral direita do Lote 12; 32,50 metros com o Lote 01 da Quadra C do Bairro Residencial São José; 70,79 metros, mais 11,29 metros com Sucessores de José Gasparoni; 00,94 metros com parte da lateral esquerda do Lote 01; 27,70 metros com os fundos dos Lotes 01 e 02; 30,61 metros com a lateral direita do Lote 02; 2,50 metros com a Avenida Olegário Maciel; 30,61 metros com a lateral esquerda do Lote 03; 24,28 metros com os fundos dos Lotes 03 e 04; 02,11 metros com parte dos fundos do Lote 05; 24,00 metros com os fundos dos Lotes 07 e 08, e por fim 25,16 metros com a Lateral direita do Lote 08. Fica assim descrita a Área A, com 3824,87m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

III - Área Utilizada para alargamento da calçada com 4,64 m².

Art. 3º. Os lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e a Área "A" deverão respeitar as restrições urbanísticas do Bairro Residencial São José.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 06 de Outubro de 2015.

Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)

Prefeito Municipal

Rodrigo Antônio Ribeiro

Procurador Geral

Francisco Antônio Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico